



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXPEDIENTE Estado 2021 / 2024

LIDO

SESSÃO

03/07/23
Epouros

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 73/2023 Data: 28/06/2023 Hora: 1119
Oráculo: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 225/2023 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 24/2023 E 25/2023

PROJETO DE LEI N° 24/2023

SÚMULA: "DISCIPLINA SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cessão de servidor com o Município de Sinop/MT, para a cessão da servidora MARIA ISABELA DE SOUZA CANATTO, ocupante do cargo Fisioterapeuta, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 128/1990 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º. A servidora em questão passará a exercer suas atividades no Município de Sinop/MT, sendo todos os ônus de responsabilidade da cedente, com o posterior resarcimento da cessionária dos proventos referentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que ***"DISCIPLINA SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente tem a honra de submeter à superior apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que tem por objetivo ceder a servidora Maria Isabela de Souza Canatto ao Município de Sinop, tendo em vista o princípio da cooperação, já que a servidora contribuirá para serviço público municipal daquele município, na forma como dispõe o convênio a ser firmado.

Como se vê, o convênio é um instrumento adequado para auxílio mútuo entre os seus participantes, o que se coaduna com a natureza da cessão de servidores, já que se trata de apoio entre esferas governamentais.

A matéria objeto do presente projeto de lei é atinente à competência da gestão municipal, tendo que vista que se relaciona à cessão de servidor público municipal, sendo competência privativa do chefe do poder executivo, segundo dispõe a Lei Orgânica Municipal e, com base no princípio da simetria, art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal.

Assim, considerando a relevância do presente Projeto de Lei, se espera a aprovação da matéria pelos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Cordiais Saudações,

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal